



O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: RYOHEI FUNAKOSHI a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na MHI TRANSPORTATION SYSTEMS BRASIL LIMITADA Processo: 47039.010706/2014-10, anteriormente autorizado através do Processo: 47039003882/2014-03.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: YUJUN LIU a exercer concomitantemente o cargo de membro do Conselho de Administração na COMPANHIA ENERGETICA DO JARI - CEJA. Processo: 47039.010759/2014-31, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.000522/2014-14.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: TAKAYUKI NAKAJIMA a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na MHI TRANSPORTATION SYSTEMS BRASIL LIMITADA Processo: 47039.011477/2014-51, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.011172.2012-50.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: FEDERICO MARIO PELLIZZON a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na STK SISTEMAS DO BRASIL LTDA Processo: 47039.011528/2014-44, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.004369.2014-21.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47039009398201480 Empresa: COLEGIO SANTA MARIA LTDA Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: JOYCE MARIE BUCI Passaporte: JX702374, Processo: 47039009632201479 Empresa: POJUCA S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOAO CARLOS LOPES DE ALMEIDA CABAÇA Passaporte: N052199, Processo: 46215021470201404 Empresa: ENGEFEX CONSTRUcoes LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Hersilvio Nestor Medina da Silva Correia Passaporte: J124380, Processo: 46094006973201465 Empresa: VINIMPORT COMERCIO E IMPORTADORA DE BEBIDAS EIRELI - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CHEN DAOKUAI Passaporte: E20761298, Processo: 47039011697201484 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAIZA YUDITH PEREZ ACOSTA Passaporte: 060159850, Processo: 47039011746201489 Empresa: Q.BRAZIL SERVICOS DE REPRESENTACAO E PRODUCAO DE EVENTOS EM GERAL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANKLIN AMAYA ROQUE Passaporte: 103303237, Processo: 47039011774201404 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JU TAE KIM Passaporte: M 16825558, Processo: 46215023782201444 Empresa: CENTRO ESPORTIVO E EDUCACIONAL JORGINHO - BOLA PRA FRENTE Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: EMILY NANCY PYMAN Passaporte: N8796981, Processo: 47039010003201491 Empresa: WWT DO BRASIL SERVICOS EM PERFURACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROBERTO WILLY PENA AVALOS Passaporte: 3271527, Processo: 47039011751201491 Empresa: MAQUINAS SANMARTIN LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ELBERT THEODORUS MARIA OBBENS Passaporte: NN95JB6P9, Processo: 47039010116201497 Empresa: AZVI INFRAESTRUTURAS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: TOMAS JODRA SANZ Passaporte: BE068792.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração - Substituto, o deferimento publicado no DOU nº. 216 de 07/11/2014, Seção 1, pág. 57, Processo: 47039.011152/2014-78, onde se lê: Estrangeiro: CLAUDIA IVETH GARCIA MAEQUEZ, leia-se: CLAUDIA IVETH GARCIA MARQUEZ.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 216 de 07/11/2014, Seção 1, pág. 71, Processo: 47039.011224/2014-87, onde se lê: Passaporte: EB999205, leia-se: Passaporte: EB9990205.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 13 de novembro de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1454/2014/CGRS/SRT/TEM, resolve INDEFERIR o Pedido de Registro nº. 46204.007691/2009-23, de interesse do SINDVIG - Sindicato dos Vigilantes do Extremo Sul da Bahia, CNPJ 10.791.773/0001-97, em virtude do não cumprimento das determinações postas no Ofício nº. 1.101/2014/CGRS/SRT/TEM, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1455/2014/CGRS/SRT/TEM, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de Registro Sindical nº. 46224.000704/2011-10, referente SINSERB - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Belém, CNPJ 07.400.164/0001-55, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26 da Portaria nº. 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013, e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 26 da Portaria nº. 326/2013:

Processo	46204.007465/2010-86
Entidade	SINTTECIN - Sindicato dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado da Bahia
CNPJ	11.991.567/0001-93
Fundamento	NT 1456/2014/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1457/2014/CGRS/SRT/TEM, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de Registro Sindical nº. 46211.009696/2010-35, referente ao SISPUMMAM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre de Minas, CNPJ 01.585.156/0001-44, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1458/2014/CGRS/SRT/TEM, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de Registro Sindical nº. 46311.000832/2010-01, referente ao SINDIFRANCO - Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde de Porto Franco - MA, CNPJ 11.886.763/0001-06, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1459/2014/CGRS/SRT/TEM, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de Registro Sindical nº. 46312.002451/2011-20, referente ao SISEC - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cassilândia - MS, CNPJ 26.844.092/0001-80, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1460/2014/CGRS/SRT/MTE resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de Registro Sindical nº. 46213.019367/2011-63, referente ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de São José do Belmonte-PE, CNPJ 11.780.050/0001-55, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1461/2014/CGRS/SRT/TEM, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de Registro Sindical nº. 46204.002833/2012-61, referente ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Banzaé - Bahia, CNPJ 07.265.651/0001-52, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1462/2014/CGRS/SRT/TEM, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de Registro Sindical nº. 46201.001620/2011-61, referente SINDSP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto de Pedras, CNPJ 10.923.694/0001-92, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1463/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR o Pedido de Registro 46221.000384/2010-47, a pedido da entidade requerente, com fundamento Inciso V, artigo 27, da Portaria 326/2013, e, por conseguinte, REMETER para procedimentos de Mediação as seguintes entidades: SINDIPEMA - Sindicato dos Profissionais do Ensino do Município de Aracaju (impugnada), CNPJ 13.374.178/0001-44, processo nº. 46221.005666/2013-83; ANDES - SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, CNPJ 00.676.296/0001-65, impugnação 46000.007461/2014-18, processo nº. 24000.001266/90-77, com a finalidade de solucionar conflito de representação sindical entre as entidades, nos termos do art. 22 da Portaria 326/2013.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

RETIFICAÇÃO

Na edição do DOU de 13-11-2014, Seção 1, página 146, na identificação, onde se lê: Instrução Normativa nº 17, de 7 de novembro de 2014, leia-se: Instrução Normativa nº 18, de 7 de novembro de 2014.

Ministério dos Transportes**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 396, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014**

Prorroga os prazos finais para elaboração e apresentação dos estudos técnicos, estabelecidos pelas Portarias MT nºs 56, 57, 58 e 59, de 27 de fevereiro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto na Nota Informativa nº 249/2014/DECON/SFAT/MT, de 13 de novembro de 2014, da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes, resolve:

Art. 1º Os prazos finais para a elaboração e apresentação dos estudos técnicos, estabelecidos nos artigos 6ºs das Portarias MT nºs 56, 57, 58 e 59, de 27 de fevereiro de 2014, ficam prorrogados até o dia 15 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**RESOLUÇÃO Nº 4.483, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014**

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Maria Bárbara Turismo Ltda., pelo prazo de 4 (quatro) anos.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 174, de 30 de outubro de 2014 e no que consta do Processo nº 50500.066475/2009-42, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Maria Bárbara Turismo Ltda., CNPJ nº. 07.469.213/0001-06, pelo prazo de quatro anos, em conformidade com parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº. 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº. 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.484, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Primeira Opção Ltda-ME, pelo prazo de 3 (três) anos.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Voto DAL - 175, de 30 de outubro de 2014 e no que consta do Processo nº 50500.075852/2008-53, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Primeira Opção Ltda-ME, CNPJ nº. 315.064.668-50, pelo prazo de três anos, em conformidade com parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº. 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº. 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.485, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Deodato Rodrigo Ferrari, pelo prazo de 3 (três) anos.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 178, de 30 de outubro de 2014 e no que consta do Processo nº 50500.015257/2011-64, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Deodato Rodrigo Ferrari, CNPJ nº. 03.772.862/0001-20, pelo prazo de três anos, em conformidade com parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº. 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº. 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 323, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentadas no Voto DAL - 179, de 31 de outubro de 2014 e no que consta do Processo nº 50500.120870/2014-45, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 89.484.372/0001-44, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº. 3.561, de 12 de agosto de 2010.